



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano VIII - Edição nº 00821 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F5CBF7941C906F18E99DB6C32185D5C9

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 006/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO EDIVALDO MENDES PINHOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 007/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO PROFISSIONAL DA MAGISTÉRIO JOCÉLIA CARMO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 008/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MARLON JESUS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



## PORTARIA Nº 006/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

*“Dispõe sobre a lotação do profissional do magistério Edivaldo Mendes Pinho e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

**CONSIDERANDO** o início do ano letivo de 2018;

**CONSIDERANDO** as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

**CONSIDERANDO** o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 37, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi oportunizado ao professor o direito de escolha, sendo que este declarou o seu interesse na remoção da sua lotação para o exercício de suas funções na Escola Crispiniano Campos, localizada no Assentamento Barra Verde.

### RESOLVE:

**Art. 1º**— Lotar o profissional do magistério **Edivaldo Mendes Pinho**, para exercer suas atividades junto à unidade escolar Escola Crispiniano Campos, localizada no Assentamento Barra Verde, neste Município;

**Art. 2º**— O profissional receberá um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes do art. 47 da Lei Municipal 524/2010.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –**  
BA, em 16 de fevereiro de 2018

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim  
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa , 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



## PORTARIA Nº 007/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

*“Dispõe sobre a lotação do profissional da magistério Jocélia Carmo dos Santos e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

**CONSIDERANDO** o início do ano letivo de 2018;

**CONSIDERANDO** as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

**CONSIDERANDO** o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 31, I e IV, o art. 32 e o art. 37, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a qual é lotada a profissional, qual seja, Escola Belmiro Cincurá teve uma redução drástica no número de matrícula no presente ano letivo, passando de 23 (vinte e três) alunos para 15 (quinze) alunos, o que ocasionou a supressão do turno vespertino nesta unidade escolar;

**CONSIDERANDO** que a supressão do turno vespertino não prejudicará os alunos, vez que a referida unidade se trata de uma escola multisseriada;

**CONSIDERANDO** que devido a esta supressão houve a supressão também de uma carga horária, sendo esta também ocupada pela profissional de magistério;

**CONSIDERANDO** que a profissional do magistério lotada nesta unidade escolar tem carga horária efetiva de 40 horas/semanais;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**CONSIDERANDO** que a Escola Belmiro Cincurá fica localizada na região da Fortaleza, sendo que a unidade escolar mais próxima desta é a Escola Domingos Candido Guerra, com aproximadamente 09 (nove) km de distância;

**CONSIDERANDO** que foi oportunizado a esta profissional do direito de escolha entre exercer sua carga horária, sendo que 20 h/semanais na Escola Belmiro Cincurá, no turno matutino, e as outras 20 h/semanais, no turno vespertino, na Escola mais próxima de sua atual lotação, qual seja, Escola Domingos Cândido Guerra, ou exercer sua carga horária completa, às 40 h/semanais, na Escola Domingos Cândido Guerra;

**CONSIDERANDO** que a referida profissional desempenhou o direito e escolheu exercer suas funções 20 h/semanais na Escola Belmiro Cincurá, no turno matutino, e as outras 20 h/semanais, no turno vespertino.

## RESOLVE:

**Art. 1º**—Lotara profissional do magistério **Jocélia Carmo dos Santos**, para exercer suas atividades junto a Escola Belmiro Cincurá, no turno matutino, e junto a Escola Domingos Cândido Guerra, no turno vespertino.

**Art. 2º**—Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 16 de fevereiro de 2018.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



## PORTARIA Nº 008/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

*“Dispõe sobre a lotação do profissional do magistério Marlon Jesus dos Santos e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

**CONSIDERANDO** o início do ano letivo de 2018;

**CONSIDERANDO** as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transferir a Escola Família Agrícola Tupinense da sede deste Município para o Assentamento Canabrava, local onde os alunos poderão ter contato, de fato, com a agricultura e pecuária, como proposta efetiva de ensino;

**CONSIDERANDO** o art. 16, o art. 18, o art. 31, o art. 32 e o art. 37, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que foi oportunizado ao professor o direito de escolha, sendo que este declarou o seu interesse na remoção da sua lotação para o exercício de suas funções na Escola Família Agrícola Tupinense, localizada no Assentamento Canabrava.

### RESOLVE:

**Art. 1º**— Lotar o profissional do magistério **Marlon Jesus dos Santos Sena**, para exercer suas atividades junto à unidade escolar Escola Família Agrícola Tupinense, localizada no Assentamento Canabrava, neste Município;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Art. 2º**- O profissional receberá um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –  
BA**, em 16 de fevereiro de 2018.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Boa Vista do Tupim*  
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25